

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 008 de 01 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar membros para compor o Grupo de Trabalho de Mulheres da SDR constituído pela Portaria Nº 025, de 22 de março de 2023, para a discussão, elaboração de estudos e proposição de medidas voltadas às políticas públicas para mulheres na Secretaria de Desenvolvimento Rural no Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto nos artigos 172, 178 e 187 da Constituição do Estado da Bahia, RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Grupo de Trabalho de Mulheres constituído pela Portaria Nº 025, de 22 de março de 2023, os seguintes membros indicados pelos titulares das respectivas unidades:

I - Gabinete do Secretário;

Titular: Neivia Maria Lima

Suplente: Laura Peixoto Bamberg

II - Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional;

Titular: Ana Elizabeth Souza Silveira de Siqueira

Suplente: Lara Micia Almeida Mascarenhas Sena

III - Superintendência de Agricultura Familiar;

Titular: Raimunda Maria dos Santos

Suplente: Cristina Ferreira de Santana

IV - Superintendência de Desenvolvimento Agrário;

Titular: Divonete Oliveira Mendes Santana

Suplente: Andreia Dias Macedo

V - Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - Bahiater;

Titular: Carmem Lúcia de Miranda Alves

Suplente: Reginalda Lima Coelho Lopes

VI - Superintendência de Políticas Territoriais e Reforma Agrária;

Titular: Ana Rita de Souza

Suplente: Rita de Cassia Ferreira do Sacramento

Art. 2º A Coordenação do Grupo de Trabalho será designada pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e será substituído em suas ausências e impedimentos, por seu suplente.

Art. 3º Quanto às competências do Grupo de Trabalho, as mesmas estão descritas no Art. 2º da Portaria nº22/2023.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, e não ensejará remuneração, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 02 (dois) anos contados do ato de designação de seus membros, para o pleno e eficaz cumprimento das competências estabelecidas no art. 2º.

Parágrafo único. Ao final do prazo previsto no caput, deverá ser emitido relatório de consolidação do resultado das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho que será encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Rural.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 01 de março de 2024.

OSNI CARDOSO DE ARAÚJO

Secretário Estadual de Desenvolvimento Rural

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, torna sem efeito a dispensa de Licitação 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de fevereiro de 2024.

Salvador - BA, 01 de março de 2024.

OSNI CARDOSO DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Rural

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E HÍDRICA COM FOCO NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS E COMBATE À FOME NAS UNIDADES PRODUTIVAS FAMILIARES NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA

CHAMADA PÚBLICA ATER BAHIA SEM FOME Nº 001/2024

OBJETO

Seleção de instituições ou organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, executoras de ATER e previamente credenciadas, no Sistema Estadual de ATER, para prestação de serviços destinados a promoção da segurança alimentar nutricional e hídrica com foco na produção de alimentos saudáveis nas unidades produtivas familiares (UPF), nos Territórios de Identidade da Bahia.

ENTIDADES EXECUTORAS

Poderão participar desta Chamada Pública as entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, com experiência em Assistência Técnica e Extensão Rural, componentes do Sistema Estadual de ATER, a partir credenciamento pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS), na forma da Lei Estadual nº 12.372, de 23 de dezembro de 2011.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiários/as do objeto desta Chamada Pública entre 16.870 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta) a 20.300 (vinte mil e trezentas) famílias de agricultores/as em condição de pobreza ou extrema pobreza, com rendimento per capita igual ou menor que US\$ 2,15 por dia.

Não serão considerados beneficiários/as desta Chamada agricultores e agricultoras assistidos por convênios ou contratos de ATER vigentes e celebrados com a SDR/BAHIATER, SDR/ Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou outras instituições públicas fomentadoras de ATER.

Para a seleção do público beneficiário, serão preferencialmente consideradas comunidades mais longínquas das sedes municipais, dentro dos limites dos respectivos municípios até 200 km, que estejam em situação de maior vulnerabilidade social e econômica, onde a política pública de ATER não as alcançou.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Para efeito desta Chamada Pública, a área de abrangência será definida em núcleos constituídos cada um, por um Território de Identidade da Bahia, sendo que o mínimo de municípios atendidos não poderá ser inferior a 06 (seis) ou a 50% do total dos municípios do Território de Identidade com mais de 10 municípios, priorizando aqueles municípios com menor IDH.

A proponente poderá concorrer a apenas 01 núcleo, atendendo aos requisitos previstos nesta chamada pública.

Durante a execução do contrato, poderão ser inseridos municípios do mesmo Território de Identidade, desde que: (i) a inserção não ultrapasse a 20% das famílias beneficiárias do núcleo; (ii) as famílias inseridas não sejam atendidas em outros contratos ou convênios de ATER e; (iii) desde que o pedido seja devidamente justificado pela contratada e aprovado pela DATER/BAHIATER, mediante termo aditivo.

CHAMADA PÚBLICA DE ATER SDR/BAHIATER Nº 001/2024 - ATER BAHIA SEM FOME - ANEXO I - NÚCLEOS E RESPECTIVOS TOTAIS DE FAMÍLIAS POR TERRITÓRIO DE IDENTIDADE

NÚCLEO	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	FAMÍLIAS			
Núcleo 01	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande	De 560 a 700			
		Capela do Alto Alegre				
		Capim Grosso				
		Gavião				
		Ipirá				
		Mairi				
		Nova Fátima				
		Pé de Serra				
		Pintadas				
		Quixabeira				
		Riachão do Jacuípe				
		São José do Jacuípe				
		Serra Preta				
		Várzea da Roça				
Várzea do Poço						
Núcleo 02	Bacia do Paramirim	Boquirá	De 420 a 490			
		Botuporã				
		Caturama				
		Érico Cardoso				
		Ibipitanga				
		Macaúbas				
		Paramirim				
		Rio do Pires				
		Núcleo 03		Bacia do Rio Corrente	Brejolândia	De 560 a 700
					Canápolis	
Cocos						
Coribe						
Correntina						
Jaborandi						
Santa Maria da Vitória						
Santana						
São Félix do Coribe						
Serra Dourada						
Tabocas do Brejo Velho						
Núcleo 04	Bacia do Rio Grande	Angical	De 560 a 700			
		Baianópolis				
		Barreiras				
		Buritirama				
		Catolândia				
		Cotegipe				
		Cristópolis				
		Formosa do Rio Preto				



		Luís Eduardo Magalhães				Ibipeba	
		Mansidão				Ibititá	
		Riachão das Neves				Ipupiara	
		Santa Rita de Cássia				Irecê	
		São Desidério				Itaguaçu da Bahia	
		Wanderley				João Dourado	
Núcleo 05	Baixo Sul	Aratuípe	De 560 a 700			Jussara	
		Cairu				Lapão	
		Camamu				Mulungu do Morro	
		Gandu				Presidente Dutra	
		Ibirapitanga				São Gabriel	
		Igrapiúna				Uibaí	
		Ituberá				Xique-Xique	
		Jaguaripe					
		Nilo Peçanha			Núcleo 10	Abaré	De 420 a 490
		Pirai do Norte				Chorrochó	
		Presidente Tancredo Neves				Glória	
		Taperoá				Macururé	
		Teolândia				Paulo Afonso	
		Valença				Rodelas	
Núcleo 06	Chapada Diamantina	Abaira	De 910 a 1.120				
		Andaraí				Núcleo 11	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Barra da Estiva				Acajutiba	De 770 a 840
		Boninal				Alagoinhas	
		Bonito				Aporá	
		Ibicoara				Araças	
		Ibitiara				Aramari	
		Iramaia				Cardeal da Silva	
		Iraquara				Catu	
		Itaeté				Conde	
		Jussiape				Crisópolis	
		Lençóis				Entre Rios	
		Marcionílio Souza				Esplanada	
		Morro do Chapéu				Inhambupe	
		Mucugê				Itanagra	
		Nova Redenção				Itapicuru	
		Novo Horizonte				Jandaíra	
		Palmeiras				Oiandina	
		Piatã				Ouriçangas	
		Rio de Contas				Pedrao	
		Seabra				Rio Real	
		Souto Soares				Sátiro Dias	
		Utinga					
		Wagner				Núcleo 12	Litoral Sul
Núcleo 07	Costa do Descobrimento	Belmonte	De 420 a 490			Almadina	De 910 a 1.120
		Eunápolis				Arataca	
		Guaratinga				Aurelino Leal	
		Itabela				Barro Preto	
		Itagimirim				Buerarema	
		Itapebi				Camacan	
		Porto Seguro				Canavieiras	
		Santa Cruz Cabralia				Coaraci	
						Floresta Azul	
						Ibicaraí	
						Ilhéus	
						Itabuna	
						Itacaré	
						Itaju do Colônia	
						Itajuípe	
						Itapé	
						Itapitanga	
						Jussari	
						Maraú	
						Mascote	
						Pau Brasil	
						Santa Luzia	
						São José da Vitória	
						Ubaitaba	
						Una	
						Uruçuca	
Núcleo 08	Extremo Sul	Alcobaça	De 560 a 700				
		Caravelas				Núcleo 13	Médio Rio das Contas
		Ibirapuã				Aiquara	De 770 a 840
		Itamaraju				Apurema	
		Itanhém				Barra do Rocha	
		Jucuruçu				Boa Nova	
		Lajedão				Dário Meira	
		Medeiros Neto				Gongogi	
		Mucuri				Ibirataia	
		Nova Viçosa					
		Prado					
		Teixeira de Freitas					
		Vereda					
Núcleo 09	Irecê	América Dourada	De 770 a 840				
		Barra do Mendes					
		Barro Alto					
		Cafarnaum					
		Canarana					
		Central					
		Gentio do Ouro					



		Ipiaú Itagi Itagibá Itamari Jequié Jitaúna Manoel Vitorino Nova Ibiá Ubatã				Coração de Maria Feira de Santana Ipecaetá Irará Santa Bárbara Santanópolis Santo Estêvão São Gonçalo dos Campos Tanquinho Teodoro Sampaio Terra Nova	
Núcleo 14	Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba Firmino Alves Ibicuí Iguaí Itambé Itapetinga Itarantim Itororó Macarani Maiquinique Nova Canaã Potiraguá Santa Cruz da Vitória	De 560 a 700	Núcleo 20	Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu Cachoeira Castro Alves Conceição do Almeida Cruz das Almas Dom Macedo Costa Governador Mangabeira Maragogipe Muniz Ferreira Muritiba Nazaré Salinas da Margarida Santo Amaro Santo Antônio de Jesus São Felipe São Félix Sapeaçu Saubara Varzedo	De 770 a 840
Núcleo 15	Metropolitano de Salvador	Camaçari Candeias Dias d'Ávila Itaparica Lauro de Freitas Madre de Deus Mata de São João Pojuca Salvador São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Simões Filho Vera Cruz	De 560 a 700	Núcleo 21	Semiárido Nordeste II	Ajustina Antas Banzaê Cícero Dantas Cipó Coronel João Sá Euclides da Cunha Fátima Heliópolis Jeremoabo Nova Soure Novo Triunfo Paripiranga Pedro Alexandre Ribeira do Amparo Ribeira do Pombal Santa Brígida Sítio do Quinto	De 770 a 840
Núcleo 16	Piemonte da Diamantina	Caém Jacobina Miguel Calmon Mirangaba Ouroândia Saúde Serrolândia Umburanas Várzea Nova	De 420 a 490	Núcleo 22	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes Canudos Casa Nova Curaçá Juazeiro Pilão Arcado Remanso Sento Sé Sobradinho Uauá	De 420 a 490
Núcleo 17	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim Iaçu Ibiquera Itaberaba Itatim Lajedinho Macajuba Mundo Novo Piritiba Rafael Jambeiro Ruy Barbosa Santa Teresinha Tapiramutá	De 560 a 700	Núcleo 23	Sertão Produtivo	Brumado Caculé Caetité Candiba Contendas do Sincorá Dom Basílio Guanambi Ibiassucê Ituaçu Iuiú Lagoa Real Livramento de Nossa Senhora Malhada de Pedras	De 770 a 840
Núcleo 18	Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha Antônio Gonçalves Caldeirão Grande Campo Formoso Filadélfia Jaguarari Pindobaçu Ponto Novo Senhor do Bonfim	De 420 a 490				
Núcleo 19	Portal do Sertão	Água Fria Amélia Rodrigues Anguera Antônio Cardoso Conceição da Feira Conceição do Jacuípe	De 770 a 840				



		Palmas de Monte Alto Pindaí Rio do Antônio Sebastião Laranjeiras Tanhaçu Tanque Novo Urundi	
Núcleo 24	Sisal	Araci Barrocas Birtinga Candeal Cansanção Conceição do Coité Ichu Itiúba Lamarão Monte Santo Nordestina Queimadas Quijingue Retirolândia Santaluz São Domingos Serrinha Teofilândia Tucano Valente	De 770 a 840
Núcleo 25	Sudoeste Baiano	Anagé Aracatu Barra do Choça Belo Campo Bom Jesus da Serra Caetanos Cândido Sales Caraibas Condeúba Cordeiros Encruzilhada Guajeru Jacaraci Licínio de Almeida Maetinga Mirante Mortugaba Piripá Planalto Poções Presidente Jânio Quadros Ribeirão do Largo Tremedal Vitória da Conquista	De 910 a 1.120
Núcleo 26	Vale do Jiquiriçá	Amargosa Brejões Cravolândia Elísio Medrado Irajuba Itaquara Itiruçu Jaguaquara Jiquiriçá Lafaiete Coutinho Laje Lajedo do Tabocal Maracás Milagres Mutuípe Nova Itarana Planaltino Santa Inês São Miguel das Matas Ubaíra	De 770 a 840

Núcleo 27	Velho Chico	Barra Bom Jesus da Lapa Brotas de Macaúbas Carinhanha Feira da Mata Ibotirama Igaporã Malhada Matina Morpará Muquém de São Francisco Oliveira dos Brejinhos Paratinga Riacho de Santana Serra do Ramalho Sítio do Mato	De 770 a 840
-----------	-------------	---	--------------

ATIVIDADES CONTRATADAS

O conjunto de atividades a serem contratadas têm sua execução prevista para 48 (quarenta e oito) meses de modo presencial e serão distribuídas ao longo deste período de acordo com a estratégia de execução definida pela proponente.

Serão obrigatoriamente realizadas pela contratada as seguintes atividades:

- i. Reunião de Articulação com Parceiros (4h) (Grupal);
- ii. Levantamento socioeconômico e geolocalização dos Grupos Familiares (0,5h) (Individual);
- iii. Cadastro dos Grupos Familiares (2 h) (Individual);
- iv. Caracterização da UPF I (Inicial) (2 h) (Individual);
- v. Caracterização da UPF II (intermediária ano II ou III) (2 h) (Individual);
- vi. Caracterização da UPF III (Final) (2 h) (Individual);
- vii. Visitas Técnicas Social (2 h) (Individual)
- viii. Elaboração dos Planos Produtivos das UPFs (2 h) (Individual);
- ix. Visitas Técnicas (2 h) (Individual);
- x. Demonstração Didática (4h) (Grupal);
- xi. Cursos (12 h) (Grupal)
- xii. Seminário Territorial (16 h) (Massal)
- xiii. Seminário Final (Territorial) (16 h) (Massal);
- xiv. Visitas de intercâmbios (estadual, territorial, municipal) (16 h)

Todas as atividades realizadas exigirão sistematização de dados e elaboração de documentos em meio físico e/ou eletrônico, utilizando softwares, equipamentos eletrônicos e formulários indicados pela SDR/BAHIATER, quando for o caso.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em cada núcleo, os/as beneficiários/as receberão os serviços de ATER, previstos nesta Chamada Pública, durante 48 (quarenta e oito) meses, tendo o contrato um período de vigência de 52 (cinquenta e dois) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 141 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

VALOR DA CHAMADA PÚBLICA E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 225.610.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e dez mil Reais)** distribuídos em 27 (vinte e sete) Núcleos conforme Anexo I, sendo o valor global de cada contrato definido por valor médio **por família/ano** e a forma de pagamento será definida por atividade realizada, multiplicando o número de atividades efetivamente realizadas pelo custo unitário determinado para cada atividade. Os valores globais por grupos de Territórios, conforme o total de municípios que os compõe, está definido na tabela a seguir:

Total de Municípios por Território	Valor Base do Contrato (R\$) para 48 meses	Valor Máximo do Contrato para 48 meses
De 6 a 10	4.620.000,00	5.390.000,00
De 11 a 15	6.160.000,00	7.700.000,00
De 16 a 20	8.470.000,00	9.240.000,00
De 21 a 26	10.010.000,00	12.320.000,00

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) no endereço: Av. Dorival Caymmi, 15649 A - Itapuã - CEP 41635-150, Salvador - BA, atendendo ao previsto nesta Chamada Pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (<http://www.egba.ba.gov.br>).

Somente serão consideradas válidas as Propostas enviadas em meio físico conforme mencionado no tópico 13.1 do edital. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas de forma completa, de acordo com o roteiro estabelecido no Anexo IV, acrescentando-se cópias legíveis de todos os documentos e comprovantes exigidos nesta Chamada Pública.

Sob nenhuma hipótese serão aceitas propostas técnicas apresentadas fora do prazo e em desconformidade com a presente Chamada Pública, assim como não serão aceitos adendos ou

esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública. Deverá ser apresentada uma Proposta Técnica para cada Núcleo em que a entidade/instituição pretende concorrer e caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

QUALIFICAÇÃO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Em cada Núcleo, para executar as atividades a ser contratadas, será necessária uma equipe de profissionais, composta por técnicos/as com formação de nível médio e superior. Portanto, é importante que a proponente selecione corretamente o/a profissional com o perfil aderente à Proposta Técnica.

Cada técnico/a de campo, profissional de agropecuária nível médio/técnico e tecnólogo(a) em agroecologia, atenderá a 70 (setenta) famílias em uma área de até 80 km² (), podendo neste limite territorial, atuar mais de um profissional observada a densidade populacional e se o quantitativo de famílias justificar a presença de outro/a/s profissional/is, respeitada a relação estabelecida de 01 (um/a) para 70 (setenta) e nestes casos, não tendo restrição a sobreposição de área de cobertura, porém sem a sobreposição de UPF.

O total de **profissionais de agropecuária nível médio/técnico e tecnólogo(a) em agroecologia** por Núcleo, será definido pela proponente até o limite de 20% acima do quantitativo mínimo estabelecido na tabela a seguir:

Total de Municípios por Território	Nº Mínimo de Profissionais de Agropecuária Nível Médio e Tecnólogo(a) em Agroecologia	Nº Máximo de Profissionais de Agropecuária Nível Médio e Tecnólogo(a) em Agroecologia
De 6 a 10	6	7
De 11 a 15	8	10
De 16 a 20	11	12
De 21 a 26	13	16

A equipe técnica, obrigatoriamente, será composta por, no mínimo, de 50% de mulheres em cada Núcleo, sendo a composição mínima a relacionada abaixo, observando que o total de profissionais de agropecuária nível médio/técnico/tecnólogo por Núcleo, será definido conforme os quantitativos da tabela do item 15.3. No conjunto da equipe, pelo menos 25% de jovens.

- 01 (um) profissional nível superior de com experiência em Coordenação de Projetos de Extensão e Desenvolvimento Rural (40 h/semana);
- 01 (um) profissional de nível médio ou superior com experiência em Análise de Dados (40 h/semana);
- 01 (um) profissional das Ciências Humanas e/ou Social (40 h/semana);
- Profissionais de agroecologia ou agropecuária nível médio/técnico/tecnólogo, conforme o item 15.3 (40 h/semana);
- 01 (um) gerente ou técnico/a administrativo/a (40 h/semana);
- 01 (um) profissional de comunicação social e/ou jornalismo (20 h/semana).

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CHAMADA PÚBLICA

O resultado desta Chamada Pública será publicado no sítio eletrônico da SDR <http://www.sdr.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado da Bahia, em até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do recebimento das Propostas Técnicas. A classificação das propostas não gera obrigação de contratação, cuja efetivação deverá observar a ordem de classificação e o prazo de validade da Chamada.

Portaria Nº 00758515 de 01 de Março de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** designar JOSE HERCULANO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 92056582, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) SUPER BAIANA DE ASSIST TECN EXTEN RURAL, a partir de 17 de Fevereiro de 2024.

Osni Cardoso de Araujo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 122/2024 Convenientes: **CAR/SDR/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA**; **Município**: Camacan-Ba; **Objeto**: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** visando, realizar o IV encontro de mulheres da teia dos povos a ser realizado no assentamento Terra Vista no município de Arataca - BA, nos dias 05 a 09 de março de 2024. Fonte: **335 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO- EXERCÍCIO ANTERIOR.**; Valor: **R\$ 100.000,00**; Prazo: **90 (noventa)**. Assinatura: 29/02/2024.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 007/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, já devidamente qualificado nos autos do Convênio nº **0445/21**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433/05.

RESOLVE:

Substituir o Gestor, Sr(a). WECSLEI DE ANGELI FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 821.736.995-04, convênio de nº **0445/21**, nomeando como substituto o Sr(a). MARCELO ALVES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 020.833.065-89, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Assinatura: 01/03/2024

Jeandro Laytynher Ribeiro

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 014/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, já devidamente qualificado nos autos do Convênio nº **0011/21**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433/05.

RESOLVE:

Substituir o Gestor, Sr(a). WECSLEI DE ANGELI FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 821.736.995-04, convênio de nº **0011/21**, nomeando como substituto o Sr(a). MARCELO ALVES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 020.833.065-89, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Assinatura: 01/03/2024

Jeandro Laytynher Ribeiro

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 020/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, já devidamente qualificado nos autos do Convênio nº **0098/21**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433/05.

RESOLVE:

Substituir o Gestor, Sr(a). WECSLEI DE ANGELI FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 821.736.995-04, convênio de nº **0098/21**, nomeando como substituto o Sr(a). MARCELO ALVES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 020.833.065-89, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Assinatura: 01/03/2024

Jeandro Laytynher Ribeiro

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 039/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, já devidamente qualificado nos autos do Convênio nº **0471/21**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433/05.

RESOLVE:

Substituir o Gestor, Sr(a). WECSLEI DE ANGELI FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 821.736.995-04, convênio de nº **0471/21**, nomeando como substituto o Sr(a). MARCELO ALVES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 020.833.065-89, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Assinatura: 01/03/2024

Jeandro Laytynher Ribeiro

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 045/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, já devidamente qualificado nos autos do Convênio nº **0177/20**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433/05.

RESOLVE:

Substituir o Gestor, Sr(a). WECSLEI DE ANGELI FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 821.736.995-04, convênio de nº **0177/20**, nomeando como substituto o Sr(a). MARCELO ALVES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 020.833.065-89, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Assinatura: 01/03/2024

Jeandro Laytynher Ribeiro

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 048/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, já devidamente qualificado nos autos do Convênio nº **0192/21**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433/05.

RESOLVE:

Substituir o Gestor, Sr(a). WECSLEI DE ANGELI FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 821.736.995-04, convênio de nº **0192/21**, nomeando como substituto o Sr(a). MARCELO ALVES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 020.833.065-89, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Assinatura: 01/03/2024

Jeandro Laytynher Ribeiro

Diretor Presidente da CAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO Nº 050/2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, já devidamente qualificado nos autos do Convênio nº **0283/21**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433/05.